



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

DECRETO Nº 3.282/2021.

DE 18 DE MARÇO DE 2021.

**REGULAMENTA A LEI 2.892, DE 30 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município resolve:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.892/2017, para definir a forma de comprovação das diárias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

**Art. 2º** - Aplicar-se-á aos servidores públicos e agentes políticos, visando a comprovação das diárias, mediante apresentação de declaração de presença, ou outro documento que comprove a viagem ou o deslocamento, assinada e carimbada por seu superior responsável.

**Art. 3º** - As respectivas secretarias serão responsáveis pelo controle da saída, chegada do servidor, devendo assim caracterizar a classificação da diária.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 18 de março de 2021.

**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 18.03.2021.**

  
**VIVIANE REDIN MERGEN,**  
*Secretária Municipal da Administração,*  
*Planej., Ind., Com. e Turismo.*

**Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)